

5.50

[illegible]

1108
C

DIGNÍSSIMO(A) SENHOR(A) ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS.

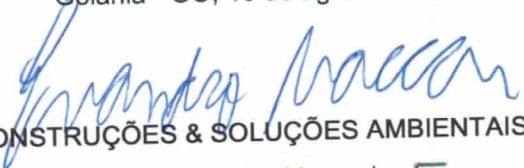
Processo nº 2999/2017

Tomada de Preços nº 6/2017 – Empreitada Por Preço Global – Tipo menor Preço Global

CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 22.463.415/0001-34, com sede na Avenida Cesar Lattes, quadra 52, lote 36, nº 131, sala 13, Setor Novo Horizonte, Goiânia - Goiás, representada por seu sócio-administrador Sr. Evandro Maccari, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF(MF) sob o nº 801.359.350-91 e RG sob o nº 5879660, SSP/SC, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido acatamento e respeito, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que habilitou irregularmente as empresas licitantes que serão indicadas nas razões do presente recurso, tendo em vista que não comprovaram capacitação técnica adequada conforme itens 4.3.14 e 4.3.17 do edital de tomada de preços nº 6/2017, processo administrativo nº 2999/2017, requerendo desde já que seja recebido o presente Recurso com efeito devolutivo e suspensivo, para que não sejam classificadas na fase de habilitação nem contratadas as empresas licitantes, para que após devidamente processado o presente, seja dado integral provimento ao recurso nos termos das razões a seguir expostas, convocando a recorrente como vencedora do certame.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Goiânia - GO, 16 de agosto de 2017.


CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Evandro Maccari

22.463.415/0001-34
CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME
Av Cesar Lattes nº 131 Qd 52 Lt 36
Sala - 13 St Novo Horizonte
CEP 74 363-400
GOIÂNIA - GO


RAZÕES DO RECURSO

Processo nº 2999/2017

Tomada de Preços nº 6/2017 – Empreitada Por Preço Global – Tipo menor Preço Global

Recorrente: CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Recorrido: Ordenador de Despesas da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Piracanjuba

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS

Versa o presente sobre recurso administrativo interposto pela empresa CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, contra a decisão proferida pela respeitável Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracanjuba do Estado de Goiás, no processo licitatório nº 2999/2017, que habilitou as empresas licitantes que serão discriminadas nos tópicos a seguir que não comprovaram capacitação técnica adequada, conforme disposto no item 4.3.12 do edital de tomada de preços nº 6/2017.

Pois bem.

A licitação pública, instaurada na modalidade de Tomada de Preços, na forma de Empreitada Global Indireta do tipo menor preço, tem como finalidade a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, compreendendo mão de obra e material, para a execução da construção de 4 (quatro) praças (Praça Alfeu Magalhães, Praça Ivo Abdon Ferrari, Praça João Francisco de Assis e Praça Sebastião de Oliveira II), sendo os serviços especificamente a realização de passeio em piso intertravado e plantação de grama esmeralda em placas, neste município, nos termos deste Edital, tudo em acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e, ainda, com as condições gerais e especiais do Edital e seus Anexos.

Iniciados os trabalhos de realização do certame, no dia 07 de agosto de 2017, na sede do Município de Piracanjuba, realizou-se a sessão para o julgamento da licitação, sendo iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes apresentados contendo a documentação e as propostas de preço, momento em que todas as empresas licitantes foram habilitadas mesmo apresentando documento de comprovação de capacitação técnica inadequada, exceto a recorrente, ao serviço



137/0

proposto e em desacordo com o itens 4.3.14 e 4.3.17 do edital de tomada de preços nº 6/2017, processo administrativo nº 2999/2017.

Conforme consta no edita, item 4.3.17 e na Declaração da Engenheira Civil Anacarla Elias de Andrade Fernandes CREA 1014586631 D-GO de 17/03/17 constante do processo licitatório e em anexo, os itens de maior relevância técnica e valor significativo são os seguintes itens:

- PASSEIOS EM PISO INTERTRAVADO
- GRAMA ESMERALDA EM PLACAS

Explica-se: As empresas licitantes apresentaram documentos de qualificação técnica e CAT (Certidão de Acervo Técnico) de Engenheiros Civis conforme se comprovam os documentos de CAT que seguem em anexo. Ocorre que para realização de serviços de plantio de grama esmeralda em placas, conforme objeto do presente certame, é necessário que o profissional habilitado possua a qualificação técnica de engenharia agrônoma e não de engenharia civil, conforme dispõe a Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 da CONFEA, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais, discriminando inclusive, as atividades que competem ao engenheiro agrônomo, sendo estas divergentes do engenheiro civil.

Ressalta-se que as empresas licitantes foram habilitadas sem sequer ser verificada a qualificação técnica e CAT dos Engenheiros responsáveis apresentados pelas empresas licitantes, tendo em vista que a Engenheira Anacarla Elias de Andrade Fernandes, CREA 1014586631-D-GO, responsável pela análise dos documentos de qualificação técnica, não se encontrava na sessão tendo em vista que havia saído para o almoço e não retornou.

Apenas para informação, a empresa licitante JBS Construtora Ltda questionou a Declaração de Aceitabilidade das Condições do Edital e de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, pois por um erro material, constou o número da TP 5/2017 e não 6/2017 e ainda, foi alegado pela CPL que o atestado técnico apresentado pela recorrente não apresentava autenticação, o que não merece prosperar tendo em vista que a CAT foi emitida eletronicamente com a devida autenticação, conferindo validade legal aos documentos eletrônicos emitidos, dispensando assim a autenticação cartorária.

Inconformada com a decisão proferida no certame pela respeitável Comissão de Licitação, habilitando todas as empresas licitantes mesmo com a apresentação de documentação de qualificação técnica inadequada com base nos serviços objeto da TP 6/2017, a empresa recorrente interpõe o presente recurso administrativo objetivando o reexame e reforma da decisão para desclassificar todas as empresas licitantes, habilitando apenas a empresa recorrente por ser esta a única empresa que apresentou todos os documentos adequados e exigidos pelo certame, conforme se comprova pelos fundamentos jurídicos a seguir expostos.



1. FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

1.1 TEMPESTIVIDADE:

Reputa-se tempestivo o presente petítório, uma vez que interposto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determinado no item 13.1 do Edital de Tomada de Preços nº 6/2017.

De igual modo estabelece o artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Tendo em vista que a intimação ocorreu na sessão de abertura e julgamento realizada no dia 07 de agosto de 2017 (segunda-feira), na qual foi proferida a decisão habilitando todas as empresas licitantes ora recorrida, tem-se que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso se encerra no dia 12 de agosto de 2017 (sábado), sendo o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, qual seja, dia 14 de agosto de 2017 (segunda-feira). Ocorre que conforme Decreto nº 346/2017, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba decretou ponto facultativo no dia 14/08/2017 em virtude do feriado municipal do dia 15/08/2017, data esta dedicada à celebração de Nossa Senhora da Abadia, Padroeira da Cidade.

Portanto, a data para interposição do recurso é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, qual seja dia 16/08/2017, sendo o presente recurso administrativo tempestivo.

1.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES EM RAZÃO DE APRESENTAÇÃO DE CAT E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA INADEQUADA AO SERVIÇO OBJETO DO CERTAME - PARECER DO CREA-GO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA INADEQUADA:

À luz dos princípios que norteiam a atividade administrativa, destaca-se o princípio da vinculação ao edital, atrelado ao princípio da legalidade, previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

3/0

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No mesmo sentido dispõe o artigo 41 da referida Lei que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Conforme narrado brevemente nos fatos, no presente caso, a decisão que habilitou todas as empresas licitantes, mesmo com aceitação de profissionais com qualificação técnica inadequada ao serviços propostos e documentos CATs inadequados, não observou o princípio da legalidade e vinculação ao edital, principalmente no que se refere aos serviços objeto do certame.

Para realização de serviços de plantio de grama esmeralda em placas é necessário que o profissional que representa a empresa habilitada seja enquadrado nas atividades relacionadas à sua qualificação técnica, ou seja, as atribuições do Engenheiro devem ser relacionadas à sua especialidade.

Conforme pode ser observado pelos documentos das empresas licitantes referentes à comprovação de qualificação técnica apresentados na fase de habilitação, não podem ser considerados adequados e vinculados ao processo licitatório ou instrumento convocatório, pois foram apresentadas CATs de Engenheiros Civis para realização de atividades de plantio, atividades essas inerentes ao Engenheiro Agrônomo.

A Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 da CONFEA, dispõe sobre as atividades e competência dos engenheiros e arquitetos e, mais precisamente, no artigo 5º da mencionada resolução, estabelece as atividades específicas do engenheiro agrônomo:

"Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos."

Para confrontação das atividades, dispõe o artigo 7º da mesma resolução referente às atividades do Engenheiro Civil:



23/e

"Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos."

Desta forma, conforme pode ser observado, compete ao engenheiro agrônomo, dentre outras atividades, projetar e executar processos de utilização do solo, calagem, adubação, irrigação e drenagem, PLANTIO DE GRAMA, mudas de árvores, flores ornamentais de natureza diversa, etc, vez que o profissional, para atuar na área, obrigatoriamente tem que ter conhecimento sobre correção de solo, combate a plantas e ervas daninhas, pragas e doenças e, ainda, sobre a luminosidade e quantidade de água necessária para cada tipo de planta, para o desenvolvimento vegetativo saudável.

Conforme disposto o artigo 25 da resolução nº 218/1973, nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem.

Para melhor esclarecimento e comprovação das alegações, a empresa recorrente requer a juntada do Parecer 145/2006 emitido pela assessoria jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, CREA-GO.

Ressalta-se ainda que os documentos de qualificação técnica e CAT emitidas pelas empresas licitantes sequer foram analisados e avaliados pela engenheira responsável pela validação, qual seja, Anacarla Elias de Andrade Fernandes, CREA 1014586631-D-GO, pois a mesma não se encontrava na sessão tendo em vista que havia saído para o almoço e não havia retornado até o momento da habilitação.

Assim sendo, requer a licitante que seja recebido o presente recurso em seu efeito suspensivo, juntamente com os documentos a este anexados, para declarar a desclassificação das empresas licitantes exceto a recorrente na fase de habilitação por não terem comprovado a qualificação técnica adequada por meio de documentação hábil, declarando consequentemente como única habilitada na fase habilitatória do certame a recorrente CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME.

1.3 DA IRREGULARIDADE E INADEQUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CATS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS LICITANTES:



3/e

Conforme narrado anteriormente, as empresas licitantes que serão discriminadas a seguir, foram habilitadas no certame mesmo apresentando documentos de qualificação técnica e CATs inadequados ao serviço e atividade objeto da licitação.

As empresas apresentaram como documentos de qualificação técnica as CATs de engenheiros civis e, conforme informado e comprovado anteriormente, para realização de serviços de plantio de grama esmeralda em placas, conforme objeto do presente certame, é necessário que o profissional habilitado possua a qualificação técnica de engenharia agrônoma e não de engenharia civil, conforme dispõe a Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 da CONFEA, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais, discriminando inclusive, as atividades que competem ao engenheiro agrônomo, sendo estas divergentes do engenheiro civil.

Segue abaixo a lista das empresas que apresentaram a qualificação técnica de Engenharia Civil, qualificação esta inadequada para a atividade objeto do edital:

- CASTRO NERI CONSTRUTORA LTDA – ME, apresentou CAT emitida pelo CREA-GO, sendo o profissional Engenheiro Civil;
- ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, apresentou CAT emitida pelo CREA-MT, sendo o profissional Engenheiro Civil;
- D.O.S. CONSTRUTORA LTDA – ME, apresentou CAT emitida pelo CREA-GO, sendo o profissional Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- JBC CONSTRUTORA LTDA - apresentou CAT emitida pelo CREA-MG, sendo o profissional Engenheiro Civil;
- RGV TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI – EPP, apresentou CAT emitida pelo CREA-GO, sendo o profissional Engenheiro Civil;
- PIEMONTE ENGENHARIA EIRELI-ME, apresentou CAT emitida pelo CREA-GO, sendo o profissional Engenheiro Civil;
- CONVEM CONSTRUTORA EIRELI, apresentou CAT emitida pelo CREA-TO, sendo o profissional Engenheiro Civil;
- LUZIMAR DOMINGOS DE OLIVEIRO – O GOIANO EIRELI, apresentou CAT emitida pelo CREA-GO, sendo o profissional Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Desta forma, conforme pode ser observado, todas as empresas acima não apresentaram documentos adequados ao serviço e atividade proposto no presente certame, pois a realização de plantio de grama esmeralda em placas compete ao engenheiro agrônomo e não ao engenheiro civil e, apenas a empresa recorrente deve ser habilitada na fase habilitatória, pois foi a única empresa que apresentou qualificação técnica devida ao serviço proposto pelo processo no edital licitatório, qual seja: CAT de engenheiro agrônomo.

133/0

Cumpra esclarecer que, dentre outras atividades, projetar e executar processos de utilização do solo, calagem, adubação, irrigação e drenagem, PLANTIO DE GRAMA, mudas de árvores, flores ornamentais de natureza diversa, etc, são atividades específicas do engenheiro agrônomo e para atuar na área obrigatoriamente tem que ter conhecimento específico sobre tais atividades, conforme dispõe a Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 da CONFEA.

Conforme disposto o artigo 25 da Resolução nº 218/1973, nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, ou seja, o Engenheiro Civil não é profissional competente para o desempenho da atividade objeto do presente certame.

Apenas a título de informação, a empresa licitante JBS Construtora Ltda questionou a Declaração de Aceitabilidade das Condições do Edital e de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação pois por um erro material, tal documento apresentado pela empresa recorrente constou o número da TP 5/2017 e não 6/2017.

Ocorre que no documento apresentado por esta recorrente, no cabeçalho ou direcionamento, mais precisamente na referência do documento foi devidamente escrito TP 6/2017, porém por um erro formal, apenas no corpo do documento foi digitado TP 5/2017 ao invés de TP 6/2017, Tal erro, conforme próprio entendimento da CPL, não modificou o objetivo pretendido do documento, tendo em vista que não alterou o conteúdo do mesmo, pois estava corretamente redigido no cabeçalho e direcionamento. Sendo assim, o mesmo foi sanado e devidamente aceito pela CPL.

Ressalta-se ainda, apenas para elucidação do questionamento da CPL alegando que o atestado técnico apresentado pela recorrente não apresentava autenticação cartorária, a recorrente esclarece que a CAT foi emitida eletronicamente com a devida autenticação, conferindo validade legal aos documentos eletrônicos emitidos, dispensando assim a autenticação cartorária. Diante de tal comprovação, a própria CPL realizou a validação do documento o que culminou com a habilitação da recorrente.

Pelos fatos e fundamentos que embasaram o presente petítório, requer seja acolhido o presente recurso administrativo em seu efeito suspensivo para reformar a decisão proferida pela respeitável Comissão de Licitação, declarando desclassificadas as empresas: CASTRO NERI CONSTRUTORA LTDA – ME, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, D.O.S. CONSTRUTORA LTDA – ME, JBC CONSTRUTORA LTDA, RGV TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI – EPP, PIEMONTE ENGENHARIA EIRELI-ME, CONVEM CONSTRUTORA EIRELI, LUZIMAR DOMINGOS DE OLIVEIRO – O GOIANO EIRELI em virtude da falta de documentação comprovando a qualificação técnica adequada para a atividade objeto do presente certame, declarando consequentemente a classificação da recorrente como única habilitada na fase habilitatória da TP 6/2017.



1.4 EFEITO SUSPENSIVO

A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu § 2º traz a previsão expressa com relação à possibilidade de aplicação do efeito suspensivo aos recursos interpostos em casos de inabilitação do licitante, vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

*...
§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.*

Diante de todo o exposto no presente recurso, pede-se que este seja recebido em seu efeito suspensivo, para que se suspenda o resultado da licitação que considerou as empresas licitantes CASTRO NERI CONSTRUTORA LTDA – ME, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, D.O.S. CONSTRUTORA LTDA – ME, JBC CONSTRUTORA LTDA, RGV TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI – EPP, PIEMONTE ENGENHARIA EIRELI-ME, CONVEM CONSTRUTORA EIRELI, LUZIMAR DOMINGOS DE OLIVEIRO – O GOIANO EIRELI, como habilitadas na fase de apresentação da documentação mesmo com a apresentação de qualificação técnica inadequada e aptas a prosseguirem para a fase de abertura dos envelopes dos preços no processo licitatório.

2. PEDIDOS:

Por todo o exposto, requer sejam recebidas as presentes Razões Recursais, por próprias e tempestivas, em seu efeito suspensivo, bem como que seja o presente recurso conhecido e provido, para ao final:

- a) Reformar a decisão proferida na sessão da Tomada de Preços nº 6/2017, do processo licitatório de nº 2999/2017, declarando as empresas CASTRO NERI CONSTRUTORA LTDA – ME, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, D.O.S. CONSTRUTORA LTDA – ME, JBC CONSTRUTORA LTDA, RGV TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI – EPP, PIEMONTE ENGENHARIA EIRELI-ME, CONVEM CONSTRUTORA EIRELI, LUZIMAR DOMINGOS DE OLIVEIRO – O GOIANO EIRELI desclassificadas por

27/e

não cumprir os requisitos mínimos exigidos na presente licitação, apresentando CAT de profissionais com qualificação técnica inadequada ou divergente ao serviço ou atividade proposta no presente certame, declarando como vencedora do certame a empresa recorrente, nos termos dos fatos e fundamentos expostos, diante da prova documental que ocasionou a falha de habilitação das demais licitantes para prosseguir para a fase de abertura dos envelopes com as propostas de preços;

- b) Na remota hipótese de não serem admitidas as razões do presente recuso, seja legalmente fundamentada a decisão proferida oportunizando a propositura de ação judicial para controle da legalidade da decisão.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Goiânia - GO, 16 de agosto de 2017.


CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
Evandro Maccari

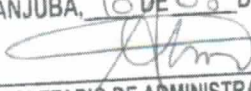




Prefeitura de Piracanjuba
Estado de Goiás - Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 346/2017.
10 de agosto de 2017

CERTIFICO QUE NA DATA 10/08/17 FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Decreto
DE Nº 346 DO DIA 10/08/17
PIRACANJUBA, 10 DE 08 DE 17


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre ponto facultativo ao
expediente no âmbito das
repartições públicas do Poder
Executivo Municipal, no dia 14 de
agosto de 2017, e dá outras
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, no
uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Decretar ponto facultativo no expediente no âmbito das
repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal, no dia 14
(quatorze) de agosto do presente ano, em virtude do feriado municipal do dia 15
de agosto de 2017 (terça-feira), data dedicada à celebração de Nossa Senhora da
Abadia, Padroeira desta cidade.

Parágrafo único. As demais repartições públicas terão seu
funcionamento em horário normal, principalmente aquelas que se referem aos
serviços essenciais e que por sua natureza ou em razão do interesse público,
tornem indispensável à continuidade do serviço, tais como: saúde, limpeza pública,
abrigos municipais, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, aos 10 (dez) dias do
mês de agosto de 2017.


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

PARECER 145/2006
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo : 69968/2017

Interessado: Engenheiro Eletricista Evandro Maccari

Assunto : Consulta Sobre Validade de CAT

O Engenheiro Eletricista Evandro Maccari, inscrito no CREA-GO sob o nº 22322/V, através do processo 69968/2017, solicitou da Assessoria Jurídica do CREA- GO, parecer a respeito da validade de uma CAT emitida para um Engenheiro Civil, onde consta como uma das atividades o plantio de grama.

Outrossim, relata o profissional consultante que está participando de um processo licitatório, onde o seu concorrente apresentou CAT de plantio de grama em nome de um Engenheiro Civil, sendo este o objeto da consulta.

Inicialmente, como premissa básica, deve ficar esclarecido que nos termos da Lei nº 5.194/66 e da Resolução nº 218/73 do CONFEA, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais, dispõe que compete ao engenheiro- agrônomo, dentre outras atividades, projetar e executar processos de utilização do solo, calagem, adubação, irrigação e drenagem, PLANTIO DE GRAMA, mudas de árvores, flores ornamentais de natureza diversa, etc., vez que o profissional, para atuar na área, obrigatoriamente, tem que ter conhecimento sobre correção de solo, combate a plantas e ervas daninhas, pragas e doenças, ainda sobre luminosidade e quantidade de água necessária para cada tipo de planta, para o desenvolvimento vegetativo saudável e com boa aparência, visto que a quantidade de água e o espaçamento da irrigação dependem do tipo de cada solo, sem esquecer de que deve ser levado em consideração o tipo da raiz de cada planta para sua adaptação ao novo habitat, parques e jardins.

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
* presente cópia confere com a original
em 16/07/2017

Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO - CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Ademais, deve ser ressaltado que nos termos do Decreto nº 90.922/85, alterado pelo Decreto nº 4.560/2002, as atividades relacionadas a plantio de grama, jardinagem, preparo do solo, erradicação e controle de vetores, pragas e doenças, também, são de responsabilidade dos Técnicos de 2º Grau na área da Agronomia.

Nessa linha, temos que, o Engenheiro Civil tem suas atribuições descritas no Art. 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, qual seja, atividades relacionadas a edificações, estradas, pista de rolamentos, aeroportos, sistema de transporte, de abastecimento de água e saneamento, portos, rios, canais e diques, drenagem e irrigação, pontes e grandes estruturas, portanto, suas atribuições não estão relacionadas com as atividades relacionadas a utilização do solo destinado a plantio, qualquer que seja a finalidade.

Concluindo, isto posto, a Assessoria Jurídica entende ser nula a CAT, na parte em que consta plantio de gramas atribuídas a Engenheiro Civil, cuja CAT deverá ser devolvida ao Regional emissor para a devida retificação, vez que o plantio de grama e demais atividades correlatas competem aos profissionais vinculados a Agronomia, Engenheiros Agrônomos e Técnicos em Agropecuária.

Este é o Parecer.

Atenciosamente,

Goiânia, 09 de agosto de 2017.


DIVINO TERENCE XAVIER

OAB-GO 5563

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
A presente cópia confere com a original
em 16/08/2017
Membro do CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



001006

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020170001692

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **DHIONE HENRIQUE ALA GALVAO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **DHIONE HENRIQUE ALA GALVAO** RNP: 1408763346 Registro: 129481/D-MG
Título profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Nº ART: 1020170123157 Tipo: **Obra ou serviço** Registrada em: 11/07/2017 .. Baixada em: 14/07/2017
Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: 23953 - **LUZIMAR DOMINGOS OLIVEIRA O GOIANO EIRELI - ME**

CPF/CNPJ: 37.594.694/0001-42

Contratante: **LUZIMAR DOMINGOS OLIVEIRA O GOIANO EIRELI - ME**

Rua **MAJOR**

Número: 541

Bairro: **CENTRO**

CEP: 75690-000

VICTOR

Complemento:

Cidade: **CALDAS NOVAS**-GO

Quadra: 21 Lote: 09A

Complemento:

Fone: (64...)3453-0305

E-Mail:

Celebrado em: 01/02/2017

Valor R\$: 200.000,00

Contrato: 026/2017

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Vinculada a ART:

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Número: SN

Endereço da Obra/Serviço: **Fazenda SANTO ANTONIO DAS LAGES-BELO MONTE**

CEP: 75690-000

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **CALDAS NOVAS**-GO

Quadra: **SQ** Lote: **SL**

Complemento:

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/02/2017

Previsão término: 30/06/2017

Código/Obra pública:

Finalidade: **Outro**

CPF/CNPJ: 17.556.343/0001-30

Proprietário: **BELO MONTE ECO TURISMO LTDA - ME**

Fone: (64...) 99330-1798

E-Mail:

Atividade(s) Técnica(s): 1 - **ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 169,85 METROS QUADRADOS; 2 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO, 169,85 METROS QUADRADOS; 3 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO, 169,85 METROS QUADRADOS; 4 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC/COMERCIAIS, 57,13 QUILOVOLTS-AMPERE;**

Observações

OBRA RESIDENCIAL/ COMERCIAL CONSTRUÍDA NA CIDADE DE CALDAS NOVAS -GO.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 01/02/2017 até 30/06/2017.

RESSALVAS:

- 1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL;
- 2) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADOS NESTE REGISTRO OS SERVIÇOS DE REDE FRIGORÍGENA, ANTENA COLETIVA, PORTEIRO ELETRÔNICO, AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO, JARDINS E GRAMA, POR TRATAREM DE ATIVIDADES FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 38563 a 38566, o atestado contendo <4> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170001692

Data: 25/07/2017 Hora: 16:42:00

Código de Controle: JE0HYHY

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como da alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
69448/2017

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

27/10/2017

Mod



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



352/071

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020170000341

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **DHIONE HENRIQUE ALA GALVAO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DHIONE HENRIQUE ALA GALVAO** RNP: 1408763346 Registro: 129481/D-MG

Título profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Nº ART: 1020160224390 Tipo: **Obra ou serviço** Registrada em: 09/01/2017 .. Baixada em: 14/02/2017
Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Contratante: **MARTA APARECIDA DORISSIO**

CPF/CNPJ: 435.108.411-15

Rua 01..... Número: SN.....

Bairro: Itaici..... CEP: 75690-000

Quadra: 12..... Lote: 21..... Complemento:

Cidade: Caldas Novas.....-GO

E-Mail:

Fone: (64....)992423510..

Contrato: **NÃO**.....

Celebrado em: 01/07/2016

Valor R\$: 80.000,00.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa física.....

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua D-12.....

Número: SN.....

Bairro: Estância Itanhanga.....

CEP: 75690-000.....

Quadra: 93..... Lote: 15..... Complemento:

Cidade: Caldas Novas.....-GO

Data de início: 01/07/2016 Previsão término: 01/06/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**.....

Código/Obra pública:

Proprietário: **MARTA APARECIDA DORISSIO**.....

CPF/CNPJ: 435.108.411-15

E-Mail:

Fone: (64....) 992423510.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO, 126,37 METROS QUADRADOS; 2 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO, 126,37 METROS QUADRADOS; 3 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS, 19,20 QUILOVOLTS-AMPERE; 4 - ATUACAO EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 126,37 METROS QUADRADOS; 5 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 128,35 METROS QUADRADOS; 6 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO, 128,35 METROS QUADRADOS; 7 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO, 128,35 METROS QUADRADOS.**

Observações

ART COMPLEMENTAR A 1020160162737/ ÁREA REGULARIZADA = 126,37M², ÁREA A REGULARIZAR = 128,35M² CONSTRUÍDA NA CIDADE DE CALDAS NOVAS - GO.

Nº ART: 1020160162737 Tipo: **Obra ou serviço** Registrada em: 19/09/2016 .. Baixada em: 14/02/2017
Forma de registro: **Substituição à 1020160124390** Participação técnica: **Individual**

Contratante: **MARTA APARECIDA DORISSIO**

CPF/CNPJ: 435.108.411-15

Rua 01..... Número: SN.....

Bairro: Itaici..... CEP: 75690-000

Quadra: 12..... Lote: 21..... Complemento:

Cidade: Caldas Novas.....-GO

E-Mail:

Fone: (64....)992423510..

Contrato: **NÃO**.....

Celebrado em: 01/07/2016

Valor R\$: 1.500,00.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa física.....

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua D-12.....

Número: SN.....

Bairro: Estância Itanhanga.....

CEP: 75690-000.....

Quadra: 93..... Lote: 15..... Complemento:

Cidade: Caldas Novas.....-GO

Data de início: 01/07/2016 Previsão término: 03/10/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**.....

Código/Obra pública:

Proprietário: **MARTA APARECIDA DORISSIO**.....

CPF/CNPJ: 435.108.411-15

E-Mail:

Fone: (64....) 992423510.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS, 126,37 METROS QUADRADOS.**

Observações

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DE GOIÁS



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 1.820/2011 - CAT.

PROTOCOLO Nº..... 215732/2011.

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)..... ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO, HIDRO-SANITÁRIO, ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, FUNDAÇÃO E EXECUÇÃO PARCIAL DE 01 (UM) EDIFÍCIO RESIDENCIAL.

> PERÍODO: 18/11/2010 A 19/09/2011

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S)..... RUA DAYSE FANSTONE, QD.03,LT.45, CIDADE UNIVERSITÁRIA - ANÁPOLIS - GO.

PROPRIETÁRIO..... GHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

EMPRESA CONTRATADA..... PIEMONTE ENGENHARIA LTDA-ME.

RT(S) P/ SERVIÇO(S)..... ENG.º CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANTÔNIO ROMÃO MINETTI - 150042/D-SP
(ATUAÇÃO)

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, CERTIFICAMOS O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GESTORA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA Nº 142/2009 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.009.

OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 23 DE SETEMBRO DE 2011

VISTO:



Manoel de S. Garcia
Gerente de Registro
17-07-2011

Eng.º Agrônomo
Técnico de Registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DE GOIÁS



653
e
1125
e

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 1.215/2012 – CAT.

PROTOCOLO Nº.....: 211818/2012.

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)....: CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULAS E CALÇADAS EXTERNA E CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, MURO E CALÇADA EXTERNA, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 302,34 M² EM ESCOLAS MUNICIPAIS:

- = ESCOLA MUNICIPAL MARONITA DIAS DOURADA;
- = CONSTRUÇÃO DA CALÇADA EXTERNA (E.M. MARONITA DIAS DOURADA);
- = ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES;
- = CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS (E.M. AFONSINA MENDES)

> PERÍODO: 29/12/2011.A.30/06/2012

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: CIDADE DE ANÁPOLIS – GOIÁS.

PROPRIETÁRIO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS – GOIÁS.

EMPRESA CONTRATADA.....: PIEMONTE ENGENHARIA LTDA-ME.

RT(S) P/ SERVIÇO(S).....: ENG.º CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANTÔNIO ROMÃO MINETTI - 150042/D-SP
(NÍVEL DE ATUAÇÃO)

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, **CERTIFICAMOS** O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GESTORA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA Nº 057/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2.012.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS** QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 16 DE JULHO DE 2.012.

VISTO:



Heitor Meireles Sachetto
Geólogo-2354RD-GO
Mat. 520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020150002639

Atividade em andamento

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO ROMAO MINETTI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo designada(s):
Profissional: **ANTONIO ROMAO MINETTI** RNP: 2603856022 Registro: 15884210-SP
Título profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Nº ART: 1020150193462 Tipo: Obra ou serviço. Registrada em: 09/11/2015 Baseada em:
Forma de registro: Substituição à 1020140115055 Participação técnica: Individual

Contratante: **GOIÁS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**

Rua Rua Via Secundária
Qd. 20 Mod. 04 VS E4

Quadra: 20 Lote: 04

E-Mail:

Contrato: 39/2014

Vinculada a ART:

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua Rua Via Secundária Qd. 20 Mod. 04 VS E4

Bairro: Daia

Quadra: 20 Lote: 04

Data de início: 25/02/2013

Finalidade: Comercial

Proprietário: **GOIÁS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**

E-Mail:

Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUAÇÃO EXECUÇÃO E PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO - 1.659,58 METROS QUADRADOS; 2 - ATUAÇÃO EXECUÇÃO E PROJETO REDE HIDRÁULICA EM EDIFICAÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO - 1.659,58 METROS QUADRADOS; 3 - ATUAÇÃO EXECUÇÃO E PROJETO REDE HIDRO-SANITÁRIA EM EDIFICAÇÃO - 1.659,58 METROS QUADRADOS; 4 - ATUAÇÃO EXECUÇÃO E PROJETO INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BARRACÃO TENSÃO PFINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS - 70,00 QUÍLOVOLTS-AMPERE; 5 - ATUAÇÃO EXECUÇÃO E PROJETO EDIFÍCIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS - 1.659,58 METROS QUADRADOS; 6 - ATUAÇÃO EXECUÇÃO E PROJETO TOPOGRAFIA - 5.900,00 METROS QUADRADOS; 7 - ATUAÇÃO EXECUÇÃO E PROJETO SONDAGEM - 120,00 METROS.

Observações:
Execução e projeto de uma obra industrial, levantamento topográfico e sondagens

Informações Complementares:
Período de Execução da Obra/Serviço de: 25/02/2014 até 25/02/2015.

RESSALVAS:

- 1) ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO;
- 2) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme seus dados de segurança: 28781 a 28782, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020150002639

Data: 06/11/2015 Hora: 09:32:00

Código de Controle: CNCDJMD

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica do profissional de pessoa jurídica signatário e o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos, além daqueles, bem como de alteração da situação do registro no ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.crea-go.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo:
70574/2015

Rua 236, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74625-970
Tel: (62) 3221-6200 - Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@crea-go.org.br



PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Assessoria de Planejamento e Gestão

17-07-2017

Assessoria de Planejamento e Gestão

06-11-2015 10:33



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Estado de Goiás
CREA-GO



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 1.067/2006 – CAT

PROTOCOLO nº.....: 23.234/2006

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA FINS INDUSTRIAIS COM ÁREA TOTAL EDIFICADA DE 1.035,14 M².

•PERÍODO: 01/08/2003 a 31/07/2004

“EXCETO”

- Aterramento
- Rede Lógica

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: AV. BRASIL SUL, Nº 4.125, SETOR JAMIL MIGUEL, ANÁPOLIS – GO

PROPRIETÁRIO.....: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE TOCANTINS LTDA

FIRMA EXECUTORA.....: PIEMONTE ENGENHARIA LTDA – ME

RTs P/ SERVIÇO(S).....: ✓RTs P/ SERVIÇO(S) (NÍVEL ATUAÇÃO)

ENGº CIVIL – ANTONIO ROMÃO MINETTI
CREA 150042/D – SP

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, CERTIFICAMOS O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GERÊNCIA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 053/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2.006.

OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 08 DE AGOSTO DE 2006

VISTO



Edvaldo Teixeira Nave
Eng. Civil Especializado em Estruturas
Mat: 619 - CREA 111780-D-GO

PREFEITURA DE PIRACANUBA
• presente cópia confere com a original
em 17/07/07

Assessor Técnico
2304/D - CREA-GO

Membro da CPI



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420140000556
Atividade concluída

Página 1/4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PROFISSIONAL, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009,
do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional JOSE NUNCIO RODRIGUES NUNES,
referente à(s) Atividade(s) de
Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional JOSE NUNCIO RODRIGUES NUNES. RNP: 1402905530.

Registro 04.0.0000040383.

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.

Número da ART: 14201300000001364203 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.

Registrada em 12/9/2013. Baixada em 23/8/2013.

Forma de Registro: Substituição. Participação Técnica: Individual.

Empresa Contratada J B C CONSTRUTORA LTDA.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA. CPF/CNPJ 23098510000149

Logradouro RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA. Bairro CENTRO. UF MG. CEP 38435-000

Complemento. Vnculado à ART 14201200000000483000

Cidade ARAPORA. Contrato celebrado em. Tipo de contratante PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.

Valor do contrato R\$ 658145.00. Ação institucional ÓRGÃO PÚBLICO. N°

Endereço da obra/serviço PRAÇA DA BIBLIA. Bairro PRIMAVERA. UF MG. CEP 38435-000

Complemento. Cidade ARAPORA. Início 15/2/2012. Conclusão efetiva 23/8/2013. Coord Geográficas

Finalidade OUTRO. Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA. Código CPF/CNPJ 23098510000149

Atividade Técnica EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES ACESSIBILIDADE, Quantidade

3601.23, Unidade m²; EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES ACESSIBILIDADE,

Quantidade 3601.23, Unidade m²; EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES

ACESSIBILIDADE, Quantidade 50.00, Unidade kVA.

Observações
EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DA PRAÇA DA BIBLIA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Antônio - Belo Horizonte - CEP 30178-001
Telefone: (31) 3299-8700 - Ouvidoria: 0800 288 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

CREA-MG

PREFEITURA DE ARAPORA

20 de 2017

Assinatura do CREA



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE GOIÁS



600
e
1.308
e

CREA-GO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO Nº 2.068/2004 - CAT

PROCESSO nº.....: 42.086/2004

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 8.326,00 M DE MEIO FIOS COM SARJETA 15X30X100 EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.

LOCAL DO SERVIÇO.....: DIVERSAS RUAS, CACHOEIRA DOURADA - GO

PROPRIETÁRIO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

FIRMA EXECUTORA.....: NUNES ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

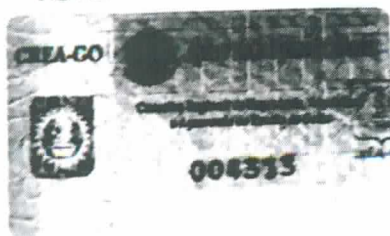
RTs P/ SERVIÇO.....: ENGº CIVIL - JOSÉ NÚNCIO RODRIGUES NUNES
CREA 40383/D-MG

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986. DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, **CERTIFICAMOS** O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GERÊNCIA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 037/2003 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.003.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS** QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 23 DE SETEMBRO DE 2 004

VISTO:



Ar. Aníbal Alves Nogueira
Gerente de Registro

Luciana Joyce Hamer
Arq. e Urb.
Assessora Técnica - Mat. 636

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
A presente cópia confere com a original
em 20/06/2017

[Assinatura]
Assessor da CPI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 472/2013 – CAT.

PROTOCOLO Nº.....: 206174/2013.

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)....: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOÇAITE, DUAS QUADRAS DE PETECAS, UMA QUADRA DE TÊNIS, UM PLAYGROUND E MEIOS FIOS, NO PARQUE NATURAL DE MORRINHOS – GOIÁS.

- SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES = 1.200,00 M²
- TERRAPLENAGEM = 3.462,74 M³
- DRENAGEM = 1.200,00 M³
- INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO = 6,40 KVA
- VALAS = 280,00 ML
- REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS = 94,50 ML
- ESTRUTURA DE CONCRETO = 98,00 ML

> PERÍODO: SETEMBRO/2006 A DEZEMBRO/2007.

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: AV. MARGINAL BEIRA LAGO, PERÍMETRO URBANO – MORRINHOS – GOIÁS.

PROPRIETÁRIO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS – GOIÁS.

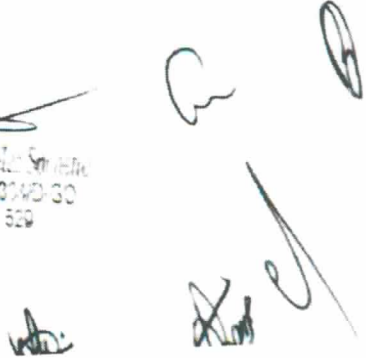
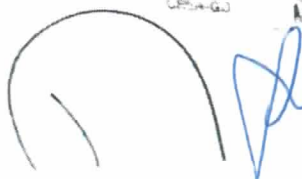
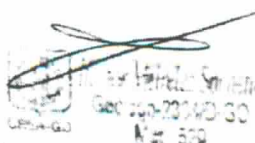
RT(S) P/ SERVIÇO(S).....: ENG.º CIVIL - JOSÉ NÚNCIO RODRIGUES NUNES - 40383/D-MG
(NÍVEL: ATUAÇÃO)

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, **CERTIFICAMOS** O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GESTORA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA Nº 057/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS** QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 11 DE ABRIL DE 2013.

VISTO:





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATENDIMENTO
150850

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho que dispõe dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **NELSON RIBEIRO SPINDOLA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss: **NELSON RIBEIRO SPINDOLA**
Registr: **00004743** RNP: **1004218134**
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

1 / 1
Número de ART: **2319384** Tipo de ART: **Execução** Registrada em: **21/09/2014** Baixada em: **09/03/2014**
Forma de Registro: **Participação Técnica - INDIVIDUAL/PRINCIPAL**
Empresa Contratada: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**
Endereço da obra/Serviço: **RUA 1 DE MAIO E ANTONIO BELIO**
Complemento: **FRAÇA DA MATRIZ** Bairro: CEP: **1460500**
Cidade: **BARRA DO GARÇAS** UF: **MT**
Data de Início: **18/07/2013** Conclusão efetiva: **09/03/2014**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**
Atividade Técnica: **Descrição da Obra/Serviço:**
1 - EXECUÇÃO: **RECONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS** Quant: **100,00** Und: **M**
2 - EXECUÇÃO: **PISTA DE ROLAMENTO - PISO-FRISO** Quant: **1.578,00** Und: **M**
3 - EXECUÇÃO: **OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM** Quant: **432,00** Und: **M**
4 - EXECUÇÃO: **PISTAS DE ROLAMENTO - CALÇAMENTO** Quant: **1.128,00** Und: **M**
5 - EXECUÇÃO: **PISTAS DE ROLAMENTO - CALÇAMENTO** Quant: **1.128,00** Und: **M**
6 - EXECUÇÃO: **CICLOVIA**

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

DE COM CONTRATO 417/2013- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO COM ÁREA TOTAL DE 2098,00 M²; PISO - PISO COM EXTENSÃO DE 1.578,00 M²; CONSTRUÇÃO DE 3 PERGOLADO EM AÇO E CONCRETO COM APLICAÇÃO DE 11.138,00 KG; TERRAPLENAGEM COM ESCAVAÇÃO DE 601,00 M³ DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA; CONSTRUÇÃO DE 2 QUOCOSQUER COM ÁREA DE 101,57 M²; APLICAÇÃO DE BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO COM ÁREA DE 508,00 M² DE REVESTIMENTO DE PISO; CONSTRUÇÃO DE FONTE ARTÍSTICA INTERATIVA COM ÁREA DE 150 M² E 43 BLOCOS GRISER CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA SUBTERRÂNEO EM CONCRETO ARMADO COM 81M³ DE ARMADAMENTO.

Observações

A ART FOI BAIXADA EM 09/03/2014. ENTRETANTO O SERVIÇO FOI CONCLUÍDO EM 18/03/2014.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: **2016023810**, está registrado com as CAT's número(s):

150850

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 10648 e 010660 o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **150850** / 2016
9 de Março de 2016 Hora: **16:18:21**

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS



73 1/32
c

000912

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 826/2011 - CAT

PROTOCOLO Nº..... 208898/2011.

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)..... EXECUÇÃO DA REFORMA DAS CALÇADAS E DO CANTEIRO
CENTRAL DA AV. JK EM ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO

> PERÍODO: 01/12/2010 A 30/06/2011.

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S)..... AV. JK S/N, JD. BRASÍLIA, ÁGUAS LINDAS/GO.

PROPRIETÁRIO..... PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS/GO.

EMPRESA CONTRATADA..... IRRIGA MÁQUINAS E ILUMINAÇÃO LTDA.

RT(S) P/ SERVIÇO(S)..... ENGENHEIRO CIVIL - NELSON RIBEIRO SPINDOLA - 6765/D-GO.

(ATUAÇÃO)

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009,
DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, CERTIFICAMOS
O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GESTORA
DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE
DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA Nº 142/2009 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009
OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O E
(SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 02 DE JUNHO DE 2011.

VISTO:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



76 1333/0
001915

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 1.963/2013 – CAT.

PROTOCOLO Nº..... 219093/2013.

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CONSTANTINO XAVIER, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS, COMPREENDENDO: ESCAVAÇÃO DE 98,96 M³ DE VALAS, ARMAÇÃO DE 4042,00 KG DE AÇO CA-50 E CA - 60, CONCRETAGEM DE 85,39 M³ DE CONCRETO USINADO, 2855,81 KG DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL, 4177,03 M³ DE PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS, EXECUÇÃO DE 307,83 M DE MEIO FIO E 39,10 M³ DE MADEIRAMENTO DAS PÉRGOLAS E BANCOS.

> PERÍODO: 13/04/2011 A 01/04/2013.

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S): PRAÇA CONSTANTINO XAVIER, CENTRO – TRINDADE – GOIÁS.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GOIÁS.

RT(S) P/ SERVIÇO(S): ENGº CIVIL - NELSON RIBEIRO SPÍNDOLA – CREA 6765/D-GO
(NÍVEL: ATUAÇÃO)

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, CERTIFICAMOS O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELO GESTOR DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA Nº 177/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2.013.

OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 04 DE NOVEMBRO DE 2.013.

VISTO:



Helder Borges Assis
Eng.º Agrôn. e Seg. Trabalho
Mat. 594



Silvia Regina Moreira
Eng.º Agrônoma-6814/D-GO
Mat. 614





05324



Mod. 1

10





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Tocantins
CREA-TO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 247/2008
PROCESSO Nº 122/2008

Requerente: ENGENHEIRO CIVIL RICARDO DO CARMO FORTI

Descrição do Serviço:

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NA ACSU-NO 40 (301 N), AV. LO 08, LT. 01, EM PALMAS-TO. ESTA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO FOI EMITIDA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 317/86 DO CONFEA, EM CONFORMIDADE COM A ART. Nº 8206005500. O ATESTADO ANEXO NÃO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO E OS DADOS CONSTANTES DO MESMO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMITENTE

Contratada: UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-TO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-TO

Endereço da Obra: ACSU-NO 40 (301 N), AV. LO 08, LT. 01, PALMAS-TO

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: RICARDO DO CARMO FORTI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Carteira: 8593/D-GO
Atribuições: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

VISTO CREA-TO: 170085

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-TO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido(s) responsável(eis) técnico(s) o é (são) pelo(s) serviços atinentes as suas atribuições profissionais.

Palmas, 12/06/2008

VISTO:

Paula Cristina Kapi Cavalcante
Coord. St. Registro, Cadastro e Atendimento
CREA-TO

Conferido por:

Catete Angélica da Rocha Reges
Agente Administrativo
CREA-TO

QUADRA 602 SUL, CONJ. 01 LOTE 10, CEP 77.022-002 CENTRO - PALMAS-TO TEL. (063) 3219-9800 C.G.C. 26.753.608/0001-80
e-mail: registro.creato@gn





Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE GOIÁS
CREA-GO



61

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 824/2006 – CAT

PROTOCOLO n.º.....: 20.651/2006

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) BLOCOS DE APARTAMENTOS DO RESIDENCIAL CERRADO EM APARECIDA DE GOIÂNIA.

>ÁREA TOTAL: 3.330,99 M²

LOCAL(IS) DO(S) SERVIÇO(S).....: QD. 24, LT.1/ 16, JARDIM BELA VISTA, APARECIDA DE GOIÂNIA/ GO

PROPRIETÁRIO.....: UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

FIRMA EXECUTORA.....: UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

RTs P/ SERVIÇO(S).....: ☒ RTs P/ SERVIÇO(S) (NÍVEL ATUAÇÃO)

ENG.º CIVIL – RICARDO DO CARMO FORTI
CREA 8593/D – GO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, CERTIFICAMOS O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GERÊNCIA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 104/2004 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.004.

OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 06 DE JUNHO DE 2006

VISTO:



CARTÃO DE NOTAS DE GOIÁS - GOIÁS

8296160871488884888888 - Consulte

<http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>

AUTENTICAÇÃO: Confira com o Original

Goiania-GO, 06 de junho de 2010.

Gerardo Garcia dos Santos Junior - Escrevente



SERVICO PUBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIAS

000777

CREA-GO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
Atividade concluída
1020170001156

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional FERNANDO PIERRE COSTA referente à(s) Atividade(s) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FERNANDO PIERRE COSTA RNP 1001527550 Registro 3857/D-GO
Título profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Nº ART 1020140062172 Tipo: Obra ou serviço, Registrada em: 03/04/2014 Baixada em: 21/12/2016
Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual
Empresa contratada: 8615 - D.O.S. CONSTRUTORA LTDA - ME CPF/CNPJ 07.445.626/0001-50
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA CEP 75560-000
EDUARDO SOARES Número: SIN... Bairro CENTRO
Quadra ... Lote ... Cidade CACHOEIRA DOURADA -GO
E-Mail ... Fone (64 ...) 34341780 Valor R\$ 541.757,52
Contrato: 025/2014 Celebrado em: 16/01/2014
Tipo de contratante Pessoa Jurídica de Direito Público

Vinculada a ART Número SIN...
Ação institucional: Convênio do Crea
Endereço da Obra/Serviço 1 (UM) CEP 75560-000
Bairro VILA OPERARIA Cidade CACHOEIRA DOURADA -GO
Quadra ... Lote ... Complemento
Data de início 27/01/2014 Previsão término 30/01/2015 Coordenadas Geográficas
Finalidade: Saúde Código Obra pública
Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO CPF/CNPJ 07.445.626/0001-50
DE CACHOEIRA DOURADA Fone (64 ...) 34341780
E-Mail

Atividade(s) Técnica(s) 1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO, 380.81 METROS
QUADRADOS 2 - ATUACAO EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS, 380.81 METROS
QUADRADOS.

Observações
PROJETO ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DE OBRA PARA FINALIDADE DE SAUDE (UBS), SENDO MATERIAL E MAO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME CONTRATO Nº 025/2014.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 27/01/2014 até 04/12/2015

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17005802 a 17005804, o atestado contendo <3> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170001156

Data: 23/05/2017 Hora: 14:20:00
Código de Controle: MFICUMI

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

Processo 62235/2017
Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO - CEP 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6221 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

Handwritten signature and initials.

Handwritten text: 1137



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE GOIÁS
CREA-GO



138
C

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

000721

CERTIDÃO N.º 287 2007 - CAT

6.076 2007

PROTOCOLO N.º

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM ÁREA DE 840,00 M² E
AMPLIAÇÃO COM 254,00 M² DO PRÉDIO PÚBLICO ANEXO A
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S)

ITUMBIARA - GO

PROPRIETÁRIO.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

FIDELIA EXECUTORA

D.O.S. CONSTRUTORA LTDA - ME

RTS P. SERVIÇO(S)

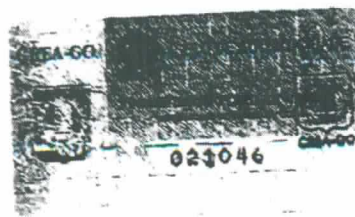
RTS P. SERVIÇO(S) NÍVEL ATUAÇÃO

ENG. CIVIL - FERNANDO PIERE COSTA
CREA 3857/D - GO

EM IMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986
DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, CONFEIA CERTIFICAMOS
O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA
PRESIDÊNCIA DO REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO
PRESIDENTE DO CREA-GO CONFORME PORTARIA N.º 053 2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(E)S TÉCNICO(S) O(E) SÃO
PELOS SERVIÇOS ATINENTES ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

GOIÂNIA-GO, 15 DE MARÇO DE 2007



6.076 2007
M.º 619 - CREA 111750-GO

Assessor Técnico
2304/D - CREA-GO

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
presente cópia confere com a original
em 12.07.2017

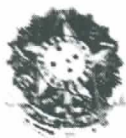
Assessor da CPI

RUA 239 Nº 585 - SETOR UNIVERSITÁRIO - FONE: (62) 3221-6200 - FAX: (62) 3221-6291 - CEP. 74605-070 - GOIÂNIA-GO - SITE: www.crea-go.org.br

3.º REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HENRIQUE
AUTENTICAÇÃO. Confere com o original. Dou fé. em
Itumbiara, GO, 24 de maio de 2017

Assessor Técnico
00061.704271.100004021457

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE GOIÁS
CREA-GO



4439
e

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 288/2007 - CAT

000723

PROTOCOLO Nº

6.073/2007

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO 10 (DEZ) UNIDADES DE CONJUNTO HABITACIONAL PARA FINS RESIDENCIAIS, COM ÁREA DE 38,50 M² CADA.

LOCAL DOS SERVIÇOS

CONJUNTO DIONÁRIA ROCHA, ITUMBIARA - GO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

FORMA EXECUTORA

D.O.S. CONSTRUTORA LTDA - ME

TIPO DE SERVIÇOS

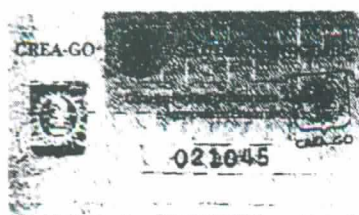
ORTS P. SERVIÇO(S) (NÍVEL ATUAÇÃO)

ENG.º CIVIL - FERNANDO PIERE COSTA
CREA 3857 D - GO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, CERTIFICAMOS O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANCIADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA COMISSÃO DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 053/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006.

OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELA(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 15 DE MARÇO DE 2007



Edy de Paiva da Costa
Assessoria Técnica
Ass. 612 - CREA-MS-GO

Assessoria Técnica
Assessor Técnico
2204/D - CREA-GO

Município de PIRACANJUBA

Presente cópia confere com a original

em 12.07.2017

Assinatura da CPI

1.º REG. CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - "CARLOS HENRIQUE"
AUTENTICAÇÃO. Confere com o original. Dou fé. 2017
Itumbiara, GO, 26 de maio de 2017
Jackeline de Aguiar - Suboficial e Escrevente
65061704271101094901462

Handwritten signatures and initials.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE GOIÁS
CREA-GO



000725

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 217/2007 – CAT

PROTOCOLO Nº.....: 6.077/2007

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO, COM ÁREA DE 3.000,00 M².

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: AV. BEIRA RIO Nº 399, ALTO DA BOA VISTA, ITUMBIARA – GO

PROPRIETÁRIO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

FIRMA EXECUTORA.....: D.O.S. CONSTRUTORA LTDA – ME

RT(s) P/ SERVIÇO(S).....: ☒ RTs P/ SERVIÇO(S) (NÍVEL ATUAÇÃO)

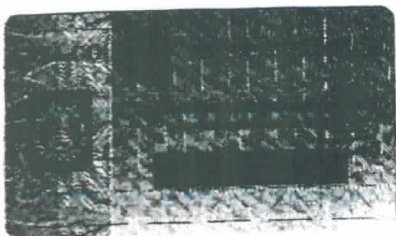
ENGº CIVIL – FERNANDO PIERE COSTA
CREA 3857/D – GO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, CERTIFICAMOS O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GERÊNCIA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 053/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006.

OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2007

VISTO:



Eng.º Edvaldo Pereira Maia
Aut.: 619 - CREA 11178/D-GO

Eng.º Ilamar Luiz M. Sachetto
Assessor Técnico
2304/D - CREA-GO

ARQUITETURA DE PIRACANJUBA
presente cópia confere com a original
em 12.07.2007
Assessor da CPI

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Estado de Goiás
CREA-GO



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 1.394/2006 - CAT

000757

PROFISSIONAL N.º 30.322/2006

PERÍODO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA MEDIÇÃO DE ENERGIA ATÉ A ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS PONTOS CONFORME POTÊNCIA INSTALADA DE 91.390KVA, PARA ATENDER A DEMANDA DE ENERGIA DOS ESCRITÓRIOS DA UNIMED, BANCO UNIMED E FARMÁCIA UNIMED; ELABORAÇÃO DO PROJETO DA REDE DE COMPUTADORES QUE ATENDE TODA A UNIMED, COMPOSTOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA REDE E SUPERVISÃO DA INSTALAÇÃO DA MESMA.

"Exceto"

SISTEMA DE AR REFRIGERADO

PERÍODO: OUTUBRO DE 2005 A MARÇO DE 2006

LOCAL DOS SERVIÇOS: RUA JOÃO MANOEL DE SOUZA, 899 - CENTRO, ITUMBIARA/GO

PROPRIETÁRIO: UNIMED - REGIONAL SUL-GO

RT(S) P. SERVIÇO(S): VRTS P/ SERVIÇO(S) (NÍVEL ATUAÇÃO)

ENG.º ELETRICISTA - JAIME DE PADUA FERREIRA
CREA 165361/D-SP

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, **CERTIFICAMOS O ACERVO TÉCNICO** ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA GO, QUE VAI ASSINADA PELA GERÊNCIA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 063 DE 01 DE AGOSTO DE 2006.

OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2006

VISTO:



Eng.º Jaime de Padua Ferreira
N.º 165361/D-SP - CREA-GO

Eng.º Luiz M. Sachetto
Assessor Técnico
2304/D - CREA-GO



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE GOIÁS
CREA-GO



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 117/2007 - CAT

000706

PROTOCOLO N.º: 38.521/2006

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....: ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE UMA SUBESTAÇÃO ABRIGADA ABAIXADORA DE 13.800/ 380-220 V, POTÊNCIA INSTALADA PARA ATÉ 4.000 KVA, PARA ATENDER A DEMANDA DE ENERGIA DO PARQUE INDUSTRIAL DE TRANSFORMAÇÃO METALÚRGICA DA AÇO FERGO

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: VIA PRIMÁRIA 1, Nº 571, BAIRRO DAGRI - DISTRITO AGRO INDUSTRIAL DE ITUMBIARA - GO

PROPRIETÁRIO.....: AÇO FERGO - AÇO FERROS GOIÁS LTDA

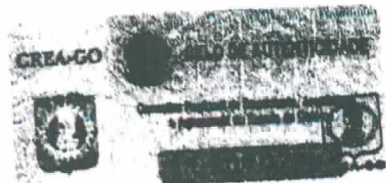
RT(s) P/ SERVIÇO(S).....: VRTs P/ SERVIÇO(S) (NÍVEL SUPERVISÃO OU COORDENAÇÃO)
ENG.º ELETRICISTA - JAIME DE PÁDUA FERREIRA
CREA 165361/D - SP

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, CERTIFICAMOS O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GERÊNCIA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 053/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006.

OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 02 DE FEVEREIRO DE 2007

VISTO:



Edvaldo Pereira Yano
Eng.º Civil Edvaldo Pereira Yano
Mat. 619 - CREA 111780-D-GO

Assessor Técnico
Luzimar Lara M. Sachetto
230410 - CREA-GO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020170000549
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **GUILHERME AUGUSTO MIRANDA GOULART** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME AUGUSTO MIRANDA GOULART** RNP: 1014117305 Registro: 25567/D-GO
Título profissional: **Engenheiro Agrônomo**

Nº ART: 1020170018837 Tipo: **Obra ou serviço** Registrada em: 02/02/2017 .. Baixada em: 09/02/2017

Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: 22025 - CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 01.005.727/0001-24

Contratante: **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Rua **JOÃO BATISTA DE TOLEDO**

Número: 16

Quadra 0 Lote 0

Complemento:

E-Mail:

Contrato: 0

Vinculada a ART:

Ação institucional: **Órgão Público**

Endereço da Obra/Serviço: **Rua Rua Padre Marcelino Champagnat e Rua C**

Bairro: **Residencial Village Garavelo I**

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento:

Data de início: 28/11/2016

Previsão término: 27/12/2016

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **Município de Aparecida de Goiânia**

E-Mail:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **APARECIDA DE GOIÂNIA**-GO

Fone: (62...)35451219

Celebrado em: 14/11/2016

Valor R\$: 51.500,00

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Número: 0

CEP: 74968-000

Cidade: **Aparecida de Goiânia**-GO

Coordenadas Geográficas:

Código/Obra pública:

CPF/CNPJ: 01.005.727/0001-24

Fone: (62...) 35451219

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAISAGISMO DE PARQUES, 6.420,00 METROS QUADRADOS; 2 - ATUACAO EXECUCAO PAISAGISMO DE PARQUES, 6.380,00 METROS QUADRADOS; 3 - ATUACAO EXECUCAO PAISAGISMO DE PARQUES IRRIGACAO, 12.800,00 METROS QUADRADOS;**

Observações

Execução de plantio de grama no Parque Lafaiete de Campos Filho, no Residencial Village Garavelo em Aparecida de Goiânia - GO. Plantio de Grama Esmeralda - 6.420,00 m². Plantio de Grama Batatais - 6380,00 m². Irrigação da área total - 12.800,00 m².

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 28/11/2016 até 27/12/2016.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA AGRÔNOMICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17002609 a 17002609, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170000549

Data: 15/03/2017 Hora: 10:40:00

Código de Controle: WHPXTDE

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



1006

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATENDIMENTO

1020170001149

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que constitui dos Assentamentos, desse Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico da profissional **FABIO PRADO FERNANDES** referente à(s) Atividade(s) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s).

Profissional: **FABIO PRADO FERNANDES** RNE: 1015076491 Registro: 1015076491D-GO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: 1020170001149 Tipo: **Obra ou serviço**, Registrada em: 12/05/2017 - Baixada em: ...
Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Equipe** à 1020140148626.
Empresa contratada: 23684 - CASTRO NERI CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Contratante: **União por Moradia de Interesse Social - UMIS** CPF/CNPJ: 08.911.892/0001-94
Rua 04 Número: 1077... CEP: 74015-010
Quadra 0 Lote 0 Complemento: Sala 207 Cidade: Goiânia
E-mail: umisgoias@hotmail.com Fone: (62...) 32239352...
Contrato 0 Celebrado em: 04/08/2014 Valor R\$: 560.000,00
Vencida a ART: Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Mutuidade Popular** Número: 00...
Endereço da Obra/Serviço: **Rua Rua Filomena Francisca da Silva** CEP: 75350-000
Bairro: **Residencial Dona Alice** Cidade: **Guapó** GO
Quadra: 01 Lote 01 Complemento: Coordenadas Geográficas:
Data de início: 04/08/2014 Previsão término: 01/08/2016 Código/Obra pública:
Finalidade: **Residencial** OFICINP: 08.911.892/0001-94
Proprietário: **União por Moradia de Interesse Social - UMIS** Fonte: (62...) 32239352...

E-mail: umisgoias@hotmail.com
Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO EXECUCAO LOTEAMENTO, 76.424,00 METROS QUADRADOS 2 - ATUACAO
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 14.673,76 METROS QUADRADOS 3 - ATUACAO
EXECUCAO INSTALACAO ELERICA EM BAIXA TENSÃO PIRINS RESIDENCIAIS, 13,00 KVA/4 - ATUACAO
EXECUCAO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO, 1.897,00 METROS CUBICOS 5 - ATUACAO EXECUCAO FUNDACOES
SUPERFICIAIS, 3.300,00 METROS CUBICOS 6 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM, 10.240,41 METROS
QUADRADOS 7 - ATUACAO EXECUCAO REDE DE AGUAS PLUVIAIS, 1.135,00 METROS 8 - ATUACAO EXECUCAO
REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO, 2.716,00 METROS 9 - ATUACAO EXECUCAO REDE DE AGUA, 2.813,00
METROS 10 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA, 10.240,41 METROS QUADRADOS 11 - ATUACAO
EXECUCAO CALCAMENTO, 5.975,82 METROS QUADRADOS;

Observações: Construção de 224 unidades habitacionais com 46,49 m² por UH, totalizando 10.413,76 m².

Informações Complementares: Período de Execução da Obra/Serviço de: 29/11/2016 até 16/05/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17005687 a 17005703, o atestado contendo <17> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170001149

Data: 22/05/2017 Hora: 14:59:00

Código de Controle: GNWHDFE

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos, qualrativos e quantitativos da obra/serviço, bem como de alteração da situação do registro no CREA-GO. A autenticação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.crea-go.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

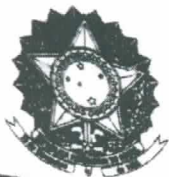
A CAT é válida em todo o território nacional.

Rua 239, nº 591, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goias - CEP: 74605-070

Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@crea-go.org.br

Processo: 63212/2017





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



000506

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020150001233

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **PAULO ROBERTO MOURA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO ROBERTO MOURA JUNIOR** RNP: 1011138646 Registro: 20955/D-GO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: 1020150082142..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: 13/05/2015 .. Baixada em: ..

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

CPF/CNPJ: 16.466.001/0001-66

Contratante: **SUSTENTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA**

CEP: 72940-000

BR- 060 KM 68..... Número: S/N....

Bairro: **ZONA RURAL**.....

Cidade: **ABADIANIA**..... UF: GO

Complemento: **FAZENDA POÇOES**.....

E-Mail:

Fone: (62....) 81899851....

Celebrado em: 01/04/2014

Valor R\$: 800.000,00.....

Contrato: 0.....

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Vinculada a ART:

Número: S/N....

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **BR- 060 KM 68**.....

CEP: 72940-000.....

Bairro: **ZONA RURAL**.....

Complemento: **FAZENDA POÇOES**.....

Cidade: **ABADIANIA**..... UF: GO

Coordenadas Geográficas:

Data de Início: 02/04/2014

Previsão término: 20/03/2015

Código/Obra pública:

Finalidade: **Comercial**

CPF/CNPJ: 16.466.001/0001-66

Proprietário: **SUSTENTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA**

Fone: (62....) 81899851..

E-Mail: **mauroevangelista@sustentar-go.com.br**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS INDUSTRIAIS , 1.939,33 METROS QUADRADOS; 2 - ATUACAO EXECUCAO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO , 568,67 METROS CUBICOS; 3 - ATUACAO EXECUCAO ESTRUTURA EM ARCO ESTRUTURA METÁLICA, 958,41 METROS QUADRADOS; 4 - ATUACAO EXECUCAO ESTRUTURA MADEIRA , 595,08 METROS QUADRADOS; 5 - ATUACAO EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TERRA E TERRAPLENAGEM , 31.100,00 METROS CUBICOS;**

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO GALPÕES: SERRARIA, AUTOCLAVE EXECUTADOS EM CONCRETO ARMADO COM COBERTURA METÁLICA E REFEITÓRIO EXECUTADO EM CONCRETO ARMADO COM COBERTURA EM MADEIRA E GUARITA EXECUTADO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, E EXECUÇÃO DA ÁREA EXTERNA COM LIMPEZA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, E ENTREGUE COM FECHAMENTO EM GRADIL E PLANTIO DE GRAMA

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 02/04/2014 até 20/03/2015.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADOS NESTE REGISTRO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS, REDE ESTRUTURADA, SPDA, PLANTIO DE GRAMA POR TRATAREM DE ATIVIDADES FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 24762 a 24771, o atestado contendo <10> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020150001233

Data: 25/05/2015 Hora: 11:48:00

Código de Controle: JVZYFAG

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.crea-go.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal

1346
e

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE LTDA EM EIRELI
CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Pelo presente instrumento, **EVANDRO MACCARI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, natural de Sarandi-RS, nascido aos 13 de janeiro de 1976, portador do RG nº 5879660 SSP/SC e inscrito no CPF nº 801.359.350-91, filho de Valdir Maccari e Celina Vilavicencio Maccari residente e domiciliado à Alameda E-7, QD 7C LT 08, Jardins Mônaco - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.934-674; titular da empresa Ltda. **CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, na Av. Cesar Lattes, nº 131 Qd 52 Lt 36 Sala 13 Setor Novo Horizonte, Goiânia - GO, CEP 74.363-400; registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.20345921-3 e inscrita no CNPJ/MF sob N.º 22.463.415/0001-34, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA - LTDA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA 1ª - Fica esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 333.350,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil Trezentos e Cinquenta Reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma em ato contínuo, o ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade LTDA.



Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás

Certifico que este documento da empresa **CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME**, Nire: 52 60037269-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/217033-8 e o código de segurança rEpo2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017 09:32:11 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 1 de 10





AJ42
e

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E NOME FANTASIA

O presente gira sob a denominação **CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME** e com nome fantasia de **CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS**.

CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO

A empresa é estabelecida na Av. Cesar Lattes, nº 131 Qd 52 Lt 36 Sala 13 Setor Novo Horizonte, Goiânia - GO, CEP 74.363-400, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO

O objeto da empresa é:

1622-6/01	..Fabricação de casas de madeira pré fabricadas
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras exceto para veículos.
3321-0/00	Instalação de maquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de moveis de qualquer material
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos



Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás

Certifico que este documento da empresa **CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME**, Nire: 52 60037269-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/217033-8 e o código de segurança rEpo2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017 09:32:11 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

1348
e

4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00	Construção de obras de arte especial
4213-8/00	Obras de urbanização - construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, de praça e calçadas para pedestres de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos.
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções exceto obras de irrigação.
4221-9/02	Construções de estações de redes de distribuição de redes de energia elétrica.
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/02	Obras de irrigação
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00	Obras portuárias marítimas e fluviais
4292-8/01	Montagem de estrutura metálica
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás

2
2
2
2
2

[Handwritten signature]

Certifico que este documento da empresa CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME. Nire: 52 60037269-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/217033-8 e o código de segurança rEpo2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017 09:32:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

[Handwritten signature]

3399
e

4299-5/99	Outras obras de engenharia civil
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4313-4/00	Obras de terraplanagem
4312-6/00	Perfuração e sondagem
4319-3/00	Serviço de preparação do terreno
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43215/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/02	Instalações e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalação de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4330-4/02	Instalações de portas, janelas, teto, divisórias, e armários embutidos
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4330-4/03	Obras de acabamentos em gesso e estoque
4329-1/04	Montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos.
4329-1/05	Tratamento térmicos, acústicos ou de vibração

3399
e

3399
e

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás

Certifico que este documento da empresa CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, Nire: 52 60037269-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/217033-8 e o código de segurança rEpo2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017 09:32:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

1551
C

4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4789-0/05	Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual
7112-0/00	Serviços e engenharia
7119-7/03	Serviço de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura
7319-0/01	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições
7732-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construção, sem operador exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal e região metropolitana
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás

Certifico que este documento da empresa CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, Nire: 52 60037269-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/217033-8 e o código de segurança rEpo2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017 09:32:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

1.152/0

4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
5212-5/00	Carga e descarga
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
0161-0/99	Atividades de apoio a agricultura
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte, sem condutor
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 333.350,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil Trezentos e Cinquenta Reais), o qual este totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás

Certifico que este documento da empresa CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, Nire: 52 60037269-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/217033-8 e o código de segurança rEpo2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017 09:32:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



153
e

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 19 de Março de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E DECLARAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **EVANDRO MACCARI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal

CLÁUSULA 9ª - DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás

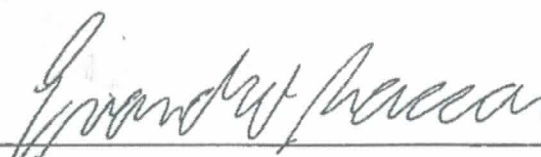


1.154
0

CLÁUSULA 10ª - DA ELEIÇÃO DO FORO JUDICIAL

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, em 01(Uma) via de igual teor.

Goiânia - GO, 27 de Março de 2017.


EVANDRO MACCARI

8
5
3
3
8

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	07/04/2017
SOB O NÚMERO:	52600372696
Protocolo:	17/217033-8
CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME	
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI	

Certifico que este documento da empresa CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, Nire: 52 60037269-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/217033-8 e o código de segurança rEpo2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017 09:32:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



[illegible]

Certifico que este documento da empresa CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME, Nire: 52 60037269-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/217033-8 e o código de segurança rEpo2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017 09:32:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 10 de 10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
933991612

933991612

NOME
EVANDRO MACCARI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5879660 BESP/SC

CPF
801.359.350-91

DATA NASCIMENTO
13/01/1976

FILIAÇÃO
VALDIR MACCARI

CELINA VILAVICENCIO MA
CCARI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00641569832

VALIDADE
04/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
14/03/1994

OBSERVAÇÕES

Evandro Maccari
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALTAMIRA, PA

DATA EMISSÃO
22/07/2014

Glauco
ASSINATURA DO EMISSOR

01961896745
PA237730553

DETRAN-PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
933991612

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ELEGANTINO DE NOVAES COUTINHO JUNIOR
R. Presidente Epitácio Paulo, 110 - Sala 101 - Centro - Fone: (41) 3093-5888
CNPJ nº 06.908.088/0001-00 - Insc. Est. nº 000.000.000-00

Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V do L. nº 8.336/1994 e Art. 8º Inc. XII do L. nº 11.083/2002, informo que o presente documento digitalizado, produzido pelo
Sistema de Autenticação Digital, encontra-se autenticado e confere a veracidade do documento.

Cód. Autenticação: 62981407171615170182-1; Data: 14/07/2017 16:15:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFK65503-WAAG
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

3357
e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CBMA CONSTRUÇOES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CBMA CONSTRUÇOES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2017 11:52:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CBMA CONSTRUÇOES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 777633

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/07/2018 11:41:58 (hora local)**.

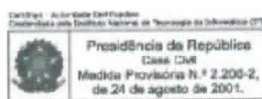
1Código de Autenticação Digital: 62981407171615170182-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab2fa79b58d8e3afa25c0900944bef97d6f672516b3131eac0740aebb98c6ce3487596cf54cb393afddaa965714ab1f8e59e73255
8823aae260d7670cc7ac66



(Assinatura manuscrita)